



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 05, DE 11 DE MARÇO DE 2020

"Altera a Lei 3.063, de 10 de setembro de 2013 e

dá outras providências".

Projeto de Lei nº 11/2020 – autoria do Vereador Carlos Alberto Santiago Gomes Barbosa

Processo nº 124/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Os arts. 5º, 7º e 11 da Lei 3.063 de 2013 passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º - (...)

§1º - Fica permitido aos munícipes, a realização de poda de árvores em logradouros públicos ou em áreas particulares, independentemente de prévia autorização municipal e deverá:

I - ser orientada por engenheiros agrônomos, florestais, devidamente inscritos em seu órgão de classe, que se responsabilizarão pelo procedimento, apresentando prova de capacitação técnica para a realização do laudo pormenorizado e execução da poda e remoção, da qual constará a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

II - respeitar as boas práticas descritas no manual técnico de podas de árvores aprovado, pela Secretaria do Meio Ambiente;

III - ser acompanhada da remoção imediata dos resíduos gerados pela poda ou corte;

IV – o descarte deverá ser realizado em local devidamente licenciado.

§2º - todos os custos relacionados à poda, de que trata o parágrafo anterior, serão de inteira responsabilidade do munícipe.

Art. 7º (...)

Parágrafo único - O corte de árvores localizados em logradouros públicos ou em áreas particulares, nas situações em que ficar caracterizada emergência, poderá ser realizada pelos profissionais mencionados no art. 5º desta Lei, independentemente de prévia autorização.

Art. 11 (...)

Parágrafo único (...)

d) posterior constatação de inexistência de emergência na realização de poda ou corte de árvores”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 11 de março de 2020, 459º da Fundação da Cidade e 66º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VEREADOR EDSON RODRIGUES
Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

JOSÉ FLORENTINO VALENÇA FILHO
Diretor de Departamento de Serviços Parlamentares